

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2016
PROCESSO Nº 50500.206215/2016-45
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2016

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 039/2016, DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E
GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DA
FROTA DE VEÍCULOS DA ANTT, QUE
FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL
DE TRANSPORTES TERRESTRES E A
EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO
LTDA.**

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral Substituto, o Senhor SÉRGIO DE ASSIS LOBO, [REDACTED] portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e do CPF nº 007.318.018-14, nomeado pela Deliberação nº 125, de 8 de março de 2018, publicada no D.O.U. de 09 de março de 2018, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, sediada na Rua Machado de Assis, nº 904 – Centro - Uberlândia/Minas Gerais – Cep: 38.400-112, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador senhor VITOR FLORES DE DEUS, [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED], e CPF nº 099.822.686-60, resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Cláusula Segunda e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de dezembro de 2018 até 30 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1 O valor global atual do Contrato para o período de 12 (doze) meses perfaz o montante de R\$ 1.250.091,78 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, noventa e um reais e setenta e oito centavos, conforme tabelas abaixo:



		Coluna A		Coluna B	Coluna C	Coluna D
item	DESCRIÇÃO	Quantidade Estimada	Unidade	(%) percentagem ou valores	Valor total pré-fixado pela ANTT para base de cálculo (R\$)	Valor anual estimado por item (R\$)
1	Gerenciamento e administração de frota da Contratante envolvendo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, por meio de um sistema informatizado e integrado, via Web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada.		taxa de adm. (%)	0,02%	1.250.000,00	250,00
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Contratada em concessionária. Estimativa em horas de serviço.	308	vir hora mão de obra (R\$)	216,84		66.786,72
3	Serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Contratada em oficina multimarcas. Estimativa em horas de serviço.	3001	valor hora de mão de obra (R\$)	85,50		256.585,50
4	Fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos de primeiro uso na manutenção da frota.		percentual de desconto (%)	7,67%	974.806,66	900.038,99
5	Lavagem completa dos veículos da Contratante	477	valor por lavagem (R\$)	55,41		26.430,57
Valor anual estimado (soma da coluna D)						1.250.091,78

2.2 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 1.250.091,78 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, noventa e um reais e setenta e oito centavos) e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339039-19, PTRES 092246 e Fonte de Recurso 0250.

2.3 Para cobertura da despesa no valor de R\$ 3.472,48 (três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos) foi reforçada a Nota de Empenho 2018NE 800208.

2.4 Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 Fica resguardado à Contratada o direito de concessão do Reajuste do valor do Contrato nº 039/2016, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1 Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 62.504,59 (sessenta e dois mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser aditivado, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 039/2016, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 27 de novembro de 2018.


PELA CONTRATANTE:


SÉRGIO DE ASSIS LOBO
Diretor-Geral Substituto

PELA CONTRATADA:


VITOR FLORES DE DEUS

TESTEMUNHAS:


Nome: Antonia Leidjane M. Varão
CPF: CPF nº [REDACTED]
CI: RG nº [REDACTED]


Nome: Alex Araujo Correa
CPF: CPF nº [REDACTED]
CI: RG nº [REDACTED]

